



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

CHAMADA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE ENSINO COM FOMENTO (PROJEN) DO IFPB - CAMPUS CAMPINA GRANDE – VIGÊNCIA 2026

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Campina Grande, comunica por meio deste Edital, a abertura da seleção para fomento de projetos de ensino (PROJEN), para o ano letivo de 2026, no âmbito do Campus Campina Grande, de acordo com as disposições da Resolução nº 39/2019 CONSUPER/IFPB - PROJEN, da Resolução nº 13/2023 - CONSUPER/IFPB - PRONAPA e demais legislações institucionais pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS, CARACTERIZAÇÃO E OBJETIVOS DOS PROJETOS DE ENSINO

- 1.1. Os projetos de ensino constituem-se em conjuntos de atividades que visam o aperfeiçoamento e a complementação do processo de ensino e aprendizagem nos cursos técnicos, graduação e pós-graduação, destinando-se, exclusivamente, à comunidade interna, com o envolvimento obrigatório de estudantes do IFPB, Campus Campina Grande, como público a ser atendido.
 - 1.1.1. As atividades dos projetos de ensino não poderão ser contabilizadas para o cumprimento da carga horária dos componentes curriculares previstos na matriz do curso.
 - 1.1.2. As atividades dos projetos de ensino poderão ser utilizadas pelos(as) estudantes para compor a carga horária das atividades complementares.
 - 1.1.3. A carga horária docente destinada à execução do Projeto de Ensino precisará atender ao disposto nas Diretrizes para Gestão das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFPB.
 - 1.1.4. Entende-se por comunidade interna, os(as) servidores e os(as) estudantes do IFPB, campus Campina Grande.
 - 1.1.5. Os projetos de ensino submetidos a esse edital deverão ter período máximo de execução de 8 meses, com desenvolvimento comprovado de, pelo menos, 8 horas mensais de atividade.
- 1.2. Os projetos de ensino regidos por este edital têm por objetivos:
 - 1.2.1. Fortalecer as práticas pedagógicas que contribuam para a permanência e êxito dos(as) estudantes do IFPB, Campus Campina Grande, nos cursos regulares de nível médio (Integrados/EJA-ETP e Subsequentes) e de nível superior de graduação (Licenciaturas, Tecnologia e Bacharelados);
 - 1.2.2. Impulsionar o desenvolvimento de atividades de ensino, podendo articular-se com a pesquisa e a extensão;
 - 1.2.3. Estimular práticas educativas que ampliem o universo de vivências dos(as) estudantes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

- para além daquelas já previstas no Plano Pedagógico de Curso;
- 1.2.4. Promover o intercâmbio de estudantes, docentes e servidores técnico-administrativos dos diferentes cursos técnicos e de graduação e pós-graduação nas práticas inter e multidisciplinares no âmbito institucional;
 - 1.2.5. Consolidar os conteúdos programáticos dos componentes curriculares e a apropriação do currículo dos cursos;
 - 1.2.6. Proporcionar experiências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais relevantes;
 - 1.2.7. Fomentar atividades que fortaleçam a educação inclusiva.
 - 1.2.8. Desenvolver ações referentes aos programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB.
- 1.3. Os Projetos de Ensino serão tipificados como:
- 1.3.1. **Ações de ensino:** são ações direcionadas a áreas do saber, que envolvam conhecimentos relacionados ao currículo dos cursos, com participação de discentes, que podem ser desenvolvidos por meio de cursos de formação inicial e continuada, programação e elaboração de experimentos didáticos, manutenção, aferição, teste, projeto, construção de equipamentos didáticos, simpósios, fóruns, encontros, oficinas, debates, jornadas ou outras formas de evento.
 - 1.3.2. **Projetos de intervenção continuada:** referem-se a projetos caracterizados pela necessidade de ações sequenciais ou temporalmente alternadas de execução, tais como desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas às áreas de conhecimento, atividades esportivas e culturais, grupos de estudos, preparação e acompanhamento para olimpíadas do conhecimento e outras competições acadêmicas, com período de execução semestral ou anual.

2. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E LINHAS DE INTERESSE DOS PROJETOS DE ENSINO

- 2.1. A submissão de projetos de ensino necessitará contemplar pelo menos uma das áreas a seguir - definidas em consonância com a Resolução nº 39/2019 - IFPB, programas e planos propostos nas políticas institucionais vigentes no IFPB:
- 2.1.1. Ações para a permanência e êxito dos(as) estudantes em todos os níveis e modalidade de ensino, de acordo com as metas e estratégias do Plano de Acesso, Permanência e Êxito do IFPB, preferencialmente para os ingressantes;
 - 2.1.2. Ações nos cursos regulares de nível médio (integrados/EJA-ETP e subsequentes) e de nível superior de graduação (licenciaturas, tecnologias e bacharelados) e Pós-graduação;
 - 2.1.3. Práticas integradoras, transversais e interdisciplinares para o fortalecimento da formação integral;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

- 2.1.4. Atividades ligadas à diversidade, inclusão e cultura;
 - 2.1.5. Ações de Tutoria Acadêmica;
 - 2.1.6. Desenvolvimento do Programa de Nivelamento e Aprimoramento da Aprendizagem (PRONAPA).
- 2.2. Os projetos de ensino podem ser relacionados às seguintes linhas de interesse:
- 2.2.1. Organização de atividades de nivelamento e aprimoramento - em diversas áreas do conhecimento - considerando os conhecimentos básicos curriculares fundamentais, privilegiando os conteúdos cujas dificuldades se apresentam como um entrave à conclusão dos cursos.
 - 2.2.2. Coordenação de tutoria estudantil envolvendo veteranos para apoio em componentes curriculares relativos aos cursos/áreas de conhecimento e na condução da vida acadêmica.
 - 2.2.3. Inclusão e acessibilidade digital, desenvolvimento de aplicativos/softwares e capacitação para uso de tecnologias informacionais e comunicacionais;
 - 2.2.4. Interdisciplinaridade, projeto integradores e a possibilidade de articulação entre ensino, pesquisa e extensão.
 - 2.2.5. Promoção de atividades educacionais e/ou produção de materiais didáticos para estudantes com necessidades educacionais específicas, dentre outros.
 - 2.2.6. Implantação ou aprimoramento de laboratórios ou salas temáticas/clubes/grupos, que desenvolvam atividades de educação matemática, literárias, de astronomia, de robótica, de programação, educação positiva, combate ao assédio, dentre outras.
 - 2.2.7. Ações de inovação direcionadas à formação profissional nas diferentes modalidades de curso.
 - 2.2.8. Voltados à inserção dos(as) estudantes em atividades artísticas, desportivas, culturais; desafios acadêmicos e olimpíadas do conhecimento;
 - 2.2.9. Ações nas áreas de responsabilidade e sustentabilidade socioambiental;
 - 2.2.10. Educação para a diversidade, à promoção da igualdade étnico-racial ou de gênero;
 - 2.2.11. Acompanhamento e atendimento educacional de estudantes indígenas e/ou quilombolas;
 - 2.2.12. Ambientação, integração e sociabilidade, que favoreçam momentos espontâneos de lazer e de aprendizagem dos(as) estudantes, no âmbito do Campus Campina Grande;
 - 2.2.13. Promoção da saúde e bem-estar físico, socioemocional e psicológico dos(as) estudantes/servidores;

3. DOS REQUISITOS DOS PROPONENTES

- 3.1. Poderão ser proponentes de projetos de ensino: docentes do IFPB, Campus Campina Grande, em efetivo exercício, sendo facultada a colaboração de servidores técnico-administrativos e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

estudantes do Campus Campina Grande; dos programas Tutoria Acadêmica, PIBID e Programa Residência Pedagógica, assim como a possibilidade de participações externas.

- 3.2. O proponente poderá submeter somente um projeto, desde que haja compatibilidade de carga horária e a execução seja em períodos distintos.
- 3.3. São requisitos e atribuições do proponente:
 - 3.3.1. Ser docente do IFPB Campus Campina Grande;
 - 3.3.2. O docente na condição de "substituto/temporário" poderá submeter projeto mediante adequação à vigência de seu contrato junto à Instituição e o período de execução do edital;
 - 3.3.3. Não estar afastado da Instituição, por qualquer motivo, quando do início da vigência do Projeto de Ensino;
 - 3.3.4. Verificar a existência de infraestrutura e condições de viabilidade necessárias para a execução da atividade e apresentar, em caso de parcerias, carta de aceite (ANEXO III), quando houver;
 - 3.3.5. Selecionar os(as) estudantes participantes com perfil adequado ao projeto/programa desenvolvido, e com formação compatível para as atividades previstas no plano de trabalho;
 - 3.3.6. Orientar os(as) estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das atividades.
 - 3.3.7. Ter Mapas de Atividades e diários de classe do semestre atualizados;
- 3.4. É requisito obrigatório dos(as) estudantes colaboradores, estarem regularmente matriculados em um dos Cursos Técnicos (integrados/Proeja, subsequentes) ou de Graduação (tecnologias, licenciaturas ou bacharelados) ou pós-graduação do IFPB Campus Campina Grande.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer cidadão poderá solicitar impugnação, fundamentadamente, deste Edital ou suas eventuais alterações, por meio de processo protocolado via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) encaminhado à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino (CAAPEN-CG), conforme cronograma (ITEM 10), disponível neste edital;
- 4.2. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.
- 4.3. Da decisão emitida pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino sobre a impugnação, não cabe recurso administrativo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

- 5.1. A submissão do Projeto de Ensino deverá ser protocolada por meio do SUAP - conforme cronograma (ITEM 10) - devendo ser remetido à CAAPEN-CG, cuja composição é a seguinte:
- 5.1.1. Diretor de Ensino do Campus Campina Grande;
 - 5.1.2. Representante da equipe pedagógica do Campus;
 - 5.1.3. 01 (um) docente da instituição;
 - 5.1.4. 01 (um) técnico administrativo em educação.
- 5.2. No ato da submissão devem ser obrigatoriamente encaminhados, via SUAP, os seguintes documentos:
- 5.2.1. Requerimento de cadastro de Projeto de Ensino (ANEXO I);
 - 5.2.2. Plano de Trabalho do Projeto de Ensino (ANEXO II) contendo:
 - 5.2.2.1. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO
 - 5.2.2.2. OBJETIVOS
 - 5.2.2.3. METODOLOGIA
 - 5.2.2.4. RECURSOS NECESSÁRIOS
 - 5.2.2.5. RESULTADOS
 - 5.2.2.6. PRODUTOS (quando houver)
 - 5.2.2.7. AVALIAÇÃO
 - 5.2.2.8. CRONOGRAMA
 - 5.2.2.9. REFERÊNCIAS
 - 5.2.3. Carta de Anuência do parceiro/participante externo (ANEXO III), quando houver;
 - 5.2.4. Declaração do(s) discente(s) candidato(s) à bolsa de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo IV).
 - 5.2.5. Termo de colaboração voluntária em projeto, para discentes da equipe que não serão contemplados com bolsa (Anexo V).

6. DA ANÁLISE DO CONTEÚDO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A CAAPEN-CG analisará cada projeto de ensino submetido e, caso seja necessário, poderá ser designado pelo menos um avaliador ad hoc.
- 6.2. A análise com vistas à aprovação e acompanhamento dos projetos deverá contemplar os seguintes aspectos:
- 6.2.1. Adequação aos ditames do edital;
 - 6.2.2. Adequação ao Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), em consonância com as legislações institucionais pertinentes;
 - 6.2.3. Coerência entre objetivos, metodologias, resultados esperados, cronograma para execução do projeto e adequação ao público atendido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

- 6.3. As propostas serão avaliadas PELA CAAPEN-CG e serão desclassificadas caso não cumpram o estipulado nos itens de 1 a 5 deste edital;
- 6.4. Os projetos receberão pontuação de acordo com os critérios do quadro a seguir, para fins de classificação dentro do número de vagas disponibilizadas:

Critério	Pontuação (Atendido Totalmente)	Pontuação (Atendido Parcialmente)	Sem Pontuação (Não Atendido)	Pontuação Máxima
A Justificativa (Diagnóstico) é clara e consistente?	15	7,5	0	15
Os Objetivos são claros e consistentes?	15	7,5	0	15
A Metodologia apresenta clareza e consistência?	15	7,5	0	15
Há clareza e consistência na definição dos resultados e impactos esperados?	10	5	0	10
Existe vinculação com componente(s) curricular(es) do(s) curso(s)/área(s)?	10	5	0	10
Apresenta adequação à escrita padrão da Língua Portuguesa?	5	2,5	0	5
Há viabilidade de execução financeira e de infraestrutura?	5	2,5	0	5
Há consistência na avaliação do projeto?	10	5	0	10
O proponente já teve projetos de ensino aprovados nos últimos 3 anos?	5 pontos por projeto	–		15



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

Há na equipe estudantes de licenciatura do campus?	10	0	0	10
--	----	---	---	----

6.5. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Se há na equipe alunos de licenciatura
- b) Se há na equipe alunos de ensino superior
- c) Clareza e consistência nos resultados e impactos esperados;
- d) Clareza e consistência da metodologia;
- e) Consistência dos instrumentos de avaliação;
- f) Clareza e consistência da justificativa;
- g) Clareza e consistência nos objetivos.

6.6. Persistindo o empate, a CAAPEN-CG deliberará.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão contemplados 05 (cinco) Projetos de ensino, com o apoio financeiro;

7.2. O coordenador de projeto de ensino poderá ter apenas 01 (uma) proposta contemplada com apoio financeiro nesta Chamada, ainda que o quantitativo de apoio financeiro não tenha sido preenchido e que mais propostas submetidas tenham sido aprovadas.

7.3. Poderá ser contemplado, por projeto de ensino aprovado, 1 (um) discente de graduação com a percepção de uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ou até 2 (dois) discentes de curso técnico de nível médio com bolsa mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). As bolsas terão vigência de maio a dezembro de 2026 e serão gerenciadas pela CAAPEN-CG.

7.4. O valor do apoio financeiro, em custeio, por Projeto de Ensino aprovado, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais).

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Caberá recurso contra o resultado, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, devendo ser apresentado à CAAPEN-CG, devidamente fundamentado, via processo protocolado via SUAP

8.2. A interposição do recurso deverá ser realizada, via processo eletrônico no SUAP, à CAAPEN-CG pelo proponente até o prazo final para recursos, conforme cronograma.

8.3. Recursos intempestivos, ou seja, interpostos fora do prazo não serão apreciados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

- 8.4. Os recursos tempestivos serão apreciados pela CAAPEN-CG.
- 8.5. As decisões dos recursos serão emitidas via SUAP e destinadas ao proponente do Projeto de Ensino.

9. DO RELATÓRIO FINAL

- 9.1. O Relatório Final do projeto precisará ser encaminhado à CAAPEN-CG, no período máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão indicada no cronograma de execução, apresentando as seguintes informações:
- 9.1.1. Descrição clara da contribuição para a permanência com êxito dos(as) estudantes;
 - 9.1.2. Quantitativos do público atendido; das horas totais de atividades e descrição detalhada das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto;
 - 9.1.3. A contribuição para o desenvolvimento da autonomia dos(as) estudantes na apropriação do currículo previsto no Plano Pedagógico do Curso-PPC;
 - 9.1.4. Descrição dos objetivos alcançados pelo projeto;
 - 9.1.5. Avaliação qualitativa do proponente sobre as atividades realizadas, incluindo registro de frequência dos(as) estudantes envolvidos, fotos e outros registros.
 - 9.1.6. Relação detalhada dos participantes que receberão certificado (nome completo, número de matrícula e e-mail).
- 9.2. O projeto será considerado concluído após a aprovação do Relatório Final.
- 9.3. Uma vez cumprido o plano de trabalho proposto, apresentado e aprovado o relatório final do projeto, a equipe de trabalho terá direito à certificação emitida pela DDE.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	5 de março de 2026
Impugnação do Edital	6 de março de 2026
Submissão de Projetos de Ensino	de 7 a 20 de março de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

Análise documental, avaliação das propostas e emissão de parecer pela CAPPEN	de 7 a 27 de março de 2026
Divulgação do resultado preliminar	27 de março de 2026
Período para interposição de recurso	de 28 a 30 de março de 2026
Resultado final	1 de abril de 2026
Execução do Projeto	de 2 abril a 31 de dezembro de 2026
Envio do relatório final	Até 31 de janeiro de 2027

11. DOS COMPROMISSOS DA EQUIPE DO PROJETO

11.1. Do Coordenador do Projeto

- 11.1.1. Cumprir o que determina este edital.
- 11.1.2. Informar à CAAPEN-CG, seguindo as orientações do Art. 9º da Resolução nº 39/2019, caso necessite afastar-se de suas atividades no IFPB.
- 11.1.3. Orientar os(as) estudantes participantes durante todo o desenvolvimento das respectivas atividades.
- 11.1.4. Informar mensalmente à CAAPEN-CG sobre a participação do(s) discentes bolsistas nas atividades do projeto, para que seja efetivado o pedido do pagamento da bolsa.
- 11.1.5. Se contemplado com apoio financeiro, prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do Projeto de Ensino. Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU), caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- 11.1.6. Enviar o Relatório Final do Projeto de Ensino à CAAPEN-CG via processo eletrônico até o prazo limite, conforme estabelecido no cronograma.
- 11.1.7. O não encaminhamento do Relatório Final inviabiliza a sua participação nos editais de projetos de ensino e a emissão de certificados, pela CAAPEN-CG, a todos os membros



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

da equipe executora.

- 11.1.8. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-CG;

11.2. Do(s) Estudantes Colaboradores

- 11.2.1. Participar das atividades previstas no projeto de ensino.
- 11.2.2. Fazer referência à sua condição de participante do Projeto de Ensino ligado ao Campus Campina Grande nas publicações e trabalhos apresentados, interna e externamente ao IFPB que tiverem relação com as atividades realizadas;
- 11.2.3. Participar de reuniões para planejamento e a avaliação das atividades e práticas programadas;
- 11.2.4. Seguir as orientações e a supervisão técnico-acadêmica para o trabalho programado;
- 11.2.5. Estar disponível, durante o período de vigência do Projeto de Ensino, para prestar quaisquer informações à CAAPEN-CG.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1. Os recursos para pagamento das bolsas provêm do orçamento do Campus Campina Grande;
- 12.2. Cada projeto contará com uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais para estudante regularmente matriculado em curso de graduação do campus Campina Grande, ou R\$ 300,00 (trezentos Reais) para estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos do campus Campina Grande, respeitando-se o prazo máximo de execução do projeto;
- 12.3. O valor mensal é exclusivo para o(a) bolsista de ensino superior indicado(a) no projeto ou bolsistas de ensino técnico;
- 12.4. É vedada a divisão do valor da bolsa entre dois ou mais estudantes;
- 12.5. O pagamento da bolsa será feito condicionado à entrega da declaração do(a) coordenador(a) do projeto, atestando que o(a) bolsista cumpriu as atividades previstas no mês;
- 12.6. A oferta da bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento em caso de descumprimento das normas estabelecidas;
- 12.7. O pagamento está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, sendo caracterizado como expectativa de direito.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As atividades de projetos de ensino obedecerão ao Plano de Trabalho descrito no projeto aprovado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

- 13.2. As informações referentes à execução do Projeto de Ensino precisarão manter-se atualizadas pelo servidor responsável.
- 13.3. A carga horária docente destinada ao Projeto de Ensino será registrada na jornada de trabalho do servidor que participe do projeto e constar no seu mapa de atividades.
- 13.4. Compete à CAAPEN-CG o acompanhamento da execução dos projetos.
- 13.5. Propostas de alteração dos projetos de ensino devem ser encaminhadas por meio de processo à CAAPEN-CG, nos seguintes casos:
 - 13.5.1. Suspensão por prazo determinado;
 - 13.5.2. Cancelamento do projeto;
 - 13.5.3. Alterações na equipe de trabalho (inclusões, exclusões e substituições);
 - 13.5.4. Mudanças na carga horária de atuação ou função dos participantes do Projeto de Ensino.
- 13.6. As alterações aprovadas no Projeto de Ensino, inclusive sua suspensão e/ou cancelamento, precisam, imediatamente, ser registradas no mapa de atividades docentes.
- 13.7. O proponente anexará à proposta de alteração do projeto um relatório das atividades desenvolvidas.
- 13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela CAAPEN-CG;

Campina Grande, 5 de março de 2026.

Jerônimo Silva Rocha
Diretor de Desenvolvimento do Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

ANEXO I – FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

Arquivo editável disponível no link do Edital

1. IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Título do Projeto:	
1.2 Curso ou Área de Vinculação:	
1.3 Público Alvo:	
1.4 Nº de Pessoas a serem diretamente atingidas:	
1.5 Período de realização: Início: __/__/__ Término: __/__/__	
1.6 Tipo de Projeto: ☐ Ações de ensino ☐ Projetos de intervenção continuada	
2. RECURSOS HUMANOS	
Coordenador(a)	
Nome:	SIAPE:
E-mail:	Cel:
Dados bancários para recebimento do fomento:	
Estudante(s) bolsista(s)	
Nome:	Matrícula:
E-mail:	Cel:
Dados bancários para recebimento da bolsa:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

Nome:	Matrícula:		
E-mail:	Cel:		
Dados bancários para recebimento do bolsa:			
Colaboradores voluntários			
Nome	Segmento (Docente, TAE, Estudante ou Membro Externo)	Matrícula (CPF para membros externos)	Nº de horas de atuação

Campina Grande, ____ de março de 2026.

Assinatura do proponente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

ANEXO II

Arquivo editável disponível no link do Edital

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE
Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino - CAAPEN**

PLANO DE TRABALHO DO PROJETO DE ENSINO

(TÍTULO DO PROJETO DE ENSINO)

ANEXO I – FORMULÁRIO REQUERIMENTO DE CADASTRO DE PROJETO DE ENSINO

Campina Grande - PB
(ano)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

SUMÁRIO

1. RESUMO.....	3
2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO.....	3
3. OBJETIVOS.....	3
4. METODOLOGIA.....	3
5. RECURSOS NECESSÁRIOS.....	3
6. RESULTADOS.....	4
7. PRODUTOS.....	4
8. AVALIAÇÃO.....	4
9. CRONOGRAMA.....	4
10. REFERÊNCIAS.....	4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

1. RESUMO

O resumo deve contemplar de forma sucinta os objetivos, a metodologia e os resultados esperados, de modo a oferecer um panorama geral da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO

Destacar a relevância e o porquê da necessidade de desenvolver tal projeto. Deixe claras as razões e explicita dados/diagnósticos que ressaltem tal necessidade, bem como a fundamentação teórica na qual o projeto se embasa.

3. OBJETIVOS

A definição dos objetivos (GERAL E ESPECÍFICOS) determina o que se quer atingir com a realização da proposta; quais as metas que se quer alcançar.

4. METODOLOGIA

Descreva como o projeto será implementado, que recursos e quais metodologias serão utilizados na execução; explique as ações que serão desenvolvidas no projeto e as responsabilidades das pessoas que executarão o projeto (quem faz o quê); descreva as características e/ou pré-requisitos do público alvo e como será selecionado.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

a) Materiais de Consumo*				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

** Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos*

b) Materiais Permanentes*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL (R\$)				

** Indicar somente os materiais que precisam ser adquiridos.*

6. RESULTADOS

Descrever quantitativa e qualitativamente os resultados que se espera com a execução do projeto; destaque os benefícios esperados para público alvo atendido pelo projeto.

7. PRODUTOS

Explicitar, se houver, o(s) produto(s) resultante(s) do projeto de ensino desenvolvido especificando o formato (produção artística, artigo acadêmico, materiais didáticos e instrucionais, aplicativos/softwares, projetos técnicos, patentes, processos, elaboração de produtos midiáticos, projetos de aplicação técnica, projeto de inovação tecnológica, protocolo experimental, outros).

8. AVALIAÇÃO

Mencione os instrumentos e os métodos que serão utilizados para avaliar o alcance dos objetivos do projeto de ensino.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO									
	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.

10. REFERÊNCIAS

Relacione as referências bibliográficas utilizadas para embasar o projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DO PARCEIRO DE PROJETO DE ENSINO

Arquivo editável disponível no link do Edital

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver, de forma voluntária, O Projeto de Ensino intitulado “_____”, vinculado ao Campus Campina Grande do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Dados da instituição (se houver)

Nome/identificação da instituição: _____

Nome/identificação do responsável: _____

Contato (telefone/e-mail): _____

Campina Grande, ____ de março de 2026.

Assinatura do Parceiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Edital Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU BOLSA
Arquivo editável disponível no link do Edital

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa

Declaro para os devidos fins, junto à Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Ensino do IFPB campus Campina Grande (CAAPEN-CG), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, iniciação à docência, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa da Chamada para Submissão de Propostas de Projetos de Ensino com Fomento (PROJEN) do IFPB - campus Campina Grande - vigência 2026. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

Campina Grande, _____ de março de 2026.

Assinatura do discente

Assinatura do responsável pelo discente menor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
CAMPUS CAMPINA GRANDE**

Editais Nº 32/2026, de 5 de março de 2026

ANEXO V – TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO
Arquivo editável disponível no link do Edital

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, matrícula _____ declaro concordância e interesse em desenvolver atividades do PROJEN, de forma voluntária, junto ao projeto “_____”, vinculado à Chamada para Submissão de Propostas de Projetos de Ensino com Fomento (PROJEN) do IFPB - campus Campina Grande - vigência 2026, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Campina Grande, _____ de março de 2026.

Assinatura do discente

Assinatura do responsável pelo discente menor